

DECISÕES

DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2016/1405 DA COMISSÃO

de 22 de agosto de 2016

que altera o anexo da Decisão de Execução 2014/709/UE relativa a medidas de polícia sanitária contra a peste suína africana em determinados Estados-Membros

[notificada com o número C(2016) 5466]

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta a Diretiva 89/662/CEE do Conselho, de 11 de dezembro de 1989, relativa aos controlos veterinários aplicáveis ao comércio intracomunitário, na perspetiva da realização do mercado interno ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 9.º, n.º 4,

Tendo em conta a Diretiva 90/425/CEE do Conselho, de 26 de junho de 1990, relativa aos controlos veterinários e zootécnicos aplicáveis ao comércio intracomunitário de certos animais vivos e produtos, na perspetiva da realização do mercado interno ⁽²⁾, nomeadamente o artigo 10.º, n.º 4,

Tendo em conta a Diretiva 2002/99/CE do Conselho, de 16 de dezembro de 2002, que estabelece as regras de polícia sanitária aplicáveis à produção, transformação, distribuição e introdução de produtos de origem animal destinados ao consumo humano ⁽³⁾, nomeadamente o artigo 4.º, n.º 3,

Considerando o seguinte:

- (1) A Decisão de Execução 2014/709/UE da Comissão ⁽⁴⁾ estabelece medidas de polícia sanitária contra a peste suína africana em determinados Estados-Membros. O anexo da referida decisão de execução delimita e enumera, nas suas partes I, II, III e IV, certas zonas desses Estados-Membros, diferenciando-as em função do nível de risco baseado na situação epidemiológica. Essa lista inclui certas zonas da Polónia.
- (2) Em agosto de 2016, ocorreram dois surtos de peste suína africana em suínos domésticos no powiat bialski, na Polónia, numa zona atualmente enumerada na parte I do anexo da Decisão de Execução 2014/709/UE. A ocorrência deste surto, associada à recente alteração da situação epidemiológica, representa um aumento do nível de risco que deve ser tido em conta. Por conseguinte, certas zonas da Polónia enumeradas na parte I do anexo da Decisão de Execução 2014/709/UE deverão passar a constar da parte III do mesmo anexo.
- (3) A Comissão assinala que ocorreram vários novos surtos em suínos domésticos que poderiam, com base em elementos de prova preliminares, ser atribuídos à atividade humana e não aos suínos selvagens e que, por isso, são abrangidos por uma decisão separada da Comissão. Após a obtenção de elementos de prova de confirmação provenientes da Polónia, em relação a esses surtos, as medidas previstas na presente decisão deverão ser revistas para excluir o risco de propagação da doença em suínos selvagens.
- (4) A evolução da atual situação epidemiológica da peste suína africana nas populações afetadas de suínos selvagens da União deverá ser tida em conta na avaliação do risco zoossanitário decorrente dessa situação no que se refere à doença na Polónia. A fim de direcionar as medidas de polícia sanitária constantes da Decisão de Execução 2014/709/UE e impedir a continuação da propagação da peste suína africana, bem como prevenir qualquer perturbação desnecessária do comércio na União e evitar que sejam criadas barreiras injustificadas ao comércio por parte de países terceiros, é oportuno alterar a lista da União de zonas sujeitas a medidas de polícia sanitária estabelecida no anexo da referida decisão de execução, de modo a ter em conta as alterações na atual situação epidemiológica no que se refere a essa doença na Polónia.

⁽¹⁾ JO L 395 de 30.12.1989, p. 13.

⁽²⁾ JO L 224 de 18.8.1990, p. 29.

⁽³⁾ JO L 18 de 23.1.2003, p. 11.

⁽⁴⁾ Decisão de Execução 2014/709/UE da Comissão, de 9 de outubro de 2014, relativa a medidas de polícia sanitária contra a peste suína africana em determinados Estados-Membros e que revoga a Decisão de Execução 2014/178/UE (JO L 295 de 11.10.2014, p. 63).

- (5) O anexo da Decisão de Execução 2014/709/UE deverá, pois, ser alterado em conformidade.
- (6) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente dos Vegetais, Animais e Alimentos para Consumo Humano e Animal,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O anexo da Decisão de Execução 2014/709/UE é substituído pelo texto constante do anexo da presente decisão.

Artigo 2.º

Os Estados-Membros são os destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 22 de agosto de 2016.

Pela Comissão
Vytenis ANDRIUKAITIS
Membro da Comissão

ANEXO

«ANEXO

PARTE I

1. Letónia

As seguintes zonas na Letónia:

- no novads de Bauskas, os pagasti de Īslīces, Gailīšu, Brunavas e Ceraukstes,
- no novads de Dobeles, os pagasti de Bikstu, Zebrenes, Annenieku, Naudītes, Penkules, Auru e Krimūnu, Dobeles, Berzes, a parte do pagasts de Jaunbērzes localizada a oeste da estrada P98, e a pilsēta de Dobeļe,
- no novads de Jelgavas, os pagasti de Glūdas, Svētes, Platones, Vircavas, Jaunsvirlaukas, Zaļenieku, Vilces, Lielplatones, Elejas e Sesavas,
- no novads de Kandavas, os pagasti de Vānes e Matkules,
- no novads de Talsu, os pagasti de Lubes, Īves, Valdgales, Ģibuļu, Lībagu, Laidzes, Ārlavas, Abavas, as pilsētas de Sabile, Talsi, Stende e Valdemārpils,
- o novads de Brocēnu,
- o novads de Dundagas,
- o novads de Jaunpils,
- o novads de Rojas,
- o novads de Rundāles,
- o novads de Stopiņu,
- o novads de Tērvetes,
- a pilsēta de Bauska,
- a republikas pilsēta de Jelgava,
- a republikas pilsēta de Jūrmala.

2. Lituânia

As seguintes zonas na Lituânia:

- no rajono savivaldybė de Jurbarkas, os seniūnijos de Raudonės, Veliuonos, Seredžiaus e Juodaičių,
- no rajono savivaldybė de Pakruojis, os seniūnijos de Klovainių, Rozalimo e Pakruojo,
- no rajono savivaldybė de Panevėžys, a parte do seniūnija de Krekenavos localizada a oeste do rio Nevėžis,
- no rajono savivaldybė de Raseiniai, os seniūnijos de Ariogalos, Ariogalos miestai, Betygalos, Pagojukų e Šiluvos,
- no rajono savivaldybė de Šakiai, os seniūnijos de Plokščių, Kriūkų, Lekėčių, Lukšių, Griškabūdžio, Barzdų, Žvirgždaičių, Sintautų, Kudirkos Naumiesčio, Slavikų, Šakių,
- o rajono savivaldybė de Pasvalys,
- o rajono savivaldybė de Vilkaviškis,

- o rajono savivaldybė de Radviliškis,
- o savivaldybė de Kalvarija,
- o savivaldybė de Kazlų Rūda,
- o savivaldybė de Marijampolė.

3. Polónia

As seguintes zonas na Polónia:

No województwo podlaskie:

- os gminy de Augustów com a cidade de Augustów, Nowinka, Płaska, Sztabin e Bargłów Kościelny no powiat augustowski,
- os gminy de Brańsk com a cidade de Brańsk, Boćki, Rudka, Wyszki, a parte do gmina de Bielsk Podlaski localizada a oeste da linha criada pela estrada n.º 19 (a norte da cidade de Bielsk Podlaski) e prolongada pela fronteira oriental da cidade de Bielsk Podlaski e pela estrada n.º 66 (a sul da cidade de Bielsk Podlaski), a cidade de Bielsk Podlaski, a parte do gmina de Orla localizada a oeste da estrada n.º 66, no powiat bielski,
- os gminy de Choroszcz, Juchnowiec Kościelny, Suraz, Turośń Kościelna, Tykocin, Łapy, Poświętne, Zawady e Dobrzyniewo Duże no powiat białostocki,
- os gminy de Drohiczyn, Dziadkowice, Grodzisk, Milejczyce e Perlejewo no powiat siemiatycki,
- os gminy de Rutka-Tartak, Szypliszki, Suwałki, Raczek no powiat suwalski,
- os gminy de Suchowola e Korycin no powiat sokólski,
- as partes dos gminy de Kleszczele e Czeremcha localizadas a oeste da estrada n.º 66, no powiat hajnowski,
- o powiat łomżyński,
- o powiat M. Białystok,
- o powiat M. Łomża,
- o powiat M. Suwałki,
- o powiat moniecki,
- o powiat sejneński,
- o powiat wysokomazowiecki,
- o powiat zambrowski.

No województwo mazowieckie:

- os gminy de Cerańów, Jabłonna Lacka, Sterdyń e Repki no powiat sokołowski,
- os gminy de Korczew, Przesmyki, Paprotnia, Suchożebry, Mordy, Siedlce e Zbuczyn no powiat siedlecki,
- o powiat M. Siedlce,
- os gminy de Rzekuń, Troszyn, Czerwin e Goworowo no powiat ostrołęcki,
- os gminy de Olszanka, Łosice e Platerów no powiat łosicki,
- o powiat ostrowski.

No województwo lubelskie:

- o gmina de Hanna no powiat włodawski,
- os gminy de Miedzyrzec Podlaskicom a cidade de Miedzyrzec Podlaski, Drelów, Łomazy, Rossosz, Piszczac, Kodeń, Tuczna, Sławatycze, Wisznice e Sosnówka no powiat bialski,
- os gmina de Kąkolewnica Wschodnia e Komarówka Podlaska no powiat radzyński.

PARTE II

1. Estónia

As seguintes zonas na Estónia:

- o linn de Kallaste,
- o linn de Rakvere,
- o linn de Tartu,
- o linn de Viljandi,
- o maakond de Harjumaa (excluindo a parte do vald de Kuusalu localizada a sul da estrada 1 (E20), o vald de Aegviidu e o vald de Anija),
- o maakond de Ida-Virumaa,
- o maakond de Läänemaa,
- o maakond de Pärnumaa,
- o maakond de Põlvamaa,
- o maakond de Raplamaa,
- a parte do vald de Kuusalu localizada a norte da estrada 1 (E20),
- a parte do vald de Pärsti localizada a oeste da estrada 24126,
- a parte do vald de Suure-Jaani localizada a oeste da estrada 49,
- a parte do vald de Tamsalu localizada a nordeste do caminho de ferro Tallinn-Tartu,
- a parte do vald de Tartu localizada a leste do caminho de ferro Tallinn-Tartu,
- a parte do vald de Viiratsi localizada a oeste da linha definida pela parte ocidental da estrada 92 até ao entroncamento com a estrada 155, a estrada 155 até ao entroncamento com a estrada 24 156, a estrada 24 156 até atravessar o rio Verilaske e o rio Verilaske até chegar à fronteira meridional do vald,
- o vald de Abja,
- o vald de Alatskivi,
- o vald de Avanduse,
- o vald de Haaslava,
- o vald de Haljala,
- o vald de Halliste,
- o vald de Kambja,
- o vald de Karksi,

- o vald de Koonga,
- o vald de Kõpu,
- o vald de Laekvere,
- o vald de Luunja,
- o vald de Mäksa,
- o vald de Märjamaa,
- o vald de Meeksi,
- o vald de Peipsiääre,
- o vald de Piirissaare,
- o vald de Rägavere,
- o vald de Rakvere,
- o vald de Saksi,
- o vald de Sõmeru,
- o vald de Vara,
- o vald de Vihula,
- o vald de Võnnu.

2. Letónia

As seguintes zonas na Letónia:

- no novads de Balvu, os pagasti de Vīksnas, Bērzkalnes, Vectilžas, Lazdulejas, Briežuciema, Tilžas, Bērzpils e Krišjāņu,
- no novads de Bauskas, os pagasti de Mežotnes, Codes, Dāviņu e Vecsaules,
- no novads de Dobele, a parte do pagasts de Jaunbērzes localizada a leste da estrada P98,
- no novads de Gulbenes, os pagasti de Lejasciema, Lizuma, Rankas, Druvienas, Tirzas e Līgo,
- no novads de Jelgavas, os pagasti de Kalnciema, Līvbērzes e Valgundes,
- no novads de Kandavas, os pagasti de Cēres, Kandavas, Zemītes e Zantes, a pilsēta de Kandava,
- no novads de Limbažu, os pagasti de Skultes, Vidrižu, Limbažu e Umurgas,
- no novads de Rugāji, o pagasts de Lazdukalna,
- no novads de Salacgrīvas, o pagasts de Liepupes,
- no novads de Talsu, os pagasti de Ķūļciema, Balgales, Vandzenes, Laucienes, Virbu e Strazdes,
- o novads de Ādažu,
- o novads de Aizkraukles,
- o novads de Aknīstes,
- o novads de Alūksnes,

- o novads de Amatas,
- o novads de Apes,
- o novads de Babītes,
- o novads de Baldones,
- o novads de Baltinavas,
- o novads de Carnikavas,
- o novads de Cēsu,
- o novads de Cesvaines,
- o novads de Engures,
- o novads de Ērgļi,
- o novads de Garkalnes,
- o novads de Iecavas,
- o novads de Ikšķiles,
- o novads de Ilūkstes,
- o novads de Inčukalna,
- o novads de Jaunjelgavas,
- o novads de Jaunpiebalgas,
- o novads de Jēkabpils,
- o novads de Ķeguma,
- o novads de Ķekavas,
- o novads de Kocēnu,
- o novads de Kokneses,
- o novads de Krimuldas,
- o novads de Krustpils,
- o novads de Lielvārdes,
- o novads de Līgatnes,
- o novads de Līvānu,
- o novads de Lubānas,
- o novads de Madonas,
- o novads de Mālpils,
- o novads de Mārupes,
- o novads de Mērsraga,
- o novads de Neretas,
- o novads de Ogres,
- o novads de Olaines,

- o novads de Ozolnieki,
- o novads de Pārgaujas,
- o novads de Pļaviņu,
- o novads de Priekule,
- o novads de Raunas,
- o novads de Ropažu,
- o novads de Salas,
- o novads de Salaspils,
- o novads de Saulkrastu,
- o novads de Sējas,
- o novads de Siguldas,
- o novads de Skrīveru,
- o novads de Smiltenes,
- o novads de Tukuma,
- o novads de Varakļānu,
- o novads de Vecpiebalgas,
- o novads de Vecumnieku,
- o novads de Viesītes,
- o novads de Viļakas,
- a pilsēta de Limbaži,
- a republikas pilsēta de Jēkabpils,
- a republikas pilsēta de Valmiera.

3. Lituânia

As seguintes zonas na Lituânia:

- no rajono savivaldybė de Anykščiai, os seniūnijos de Kavarskas, Kurkliai e a parte de Anykščiai localizada a sudoeste das estradas n.º 121 e n.º 119,
- no rajono savivaldybė de Jonava, os seniūnijos de Šilų, Bukonių e, no seniūnija de Žeminių, as aldeias de Biliušiai, Drobiškiai, Normainiai II, Normainėliai, Juškonys, Pauliukai, Mitėniškiai, Zofijauka e Naujokai,
- no rajono savivaldybė de Kaunas, os seniūnijos de Akademijos, Alšėnų, Babtų, Batniavos, Čekiškės, Domeikavos, Ežerėlio, Garliavos, Garliavos apylinkių, Kačerginės, Kulautuvos, Linksmakalnio, Raudondvario, Ringaudų, Rokų, Samylų, Taurakiemio, Užliedžių, Vilkijos, Vilkijos apylinkių e Zapyškio,
- no rajono savivaldybė de Kėdainiai, os seniūnijos de Josvainių, Pernaravos, Krakių, Dotnuvos, Gudžiūnų, Surviliškio, Vilainių, Truskavos, Šėtos e o miesto de Kėdainių,

- no rajono savivaldybė de Panevėžys, os seniūnijos de Karsakiškio, Naujamiesčio, Pajstrio, Panavėžio, Ramygalos, Smilgių, Upytės, Vadoklių, Velžio e a parte do seniūnija de Krekenavos localizada a leste do rio Nevėžis,
- no rajono savivaldybė de Prienai, os seniūnijos de Veiverių, Šilavoto, Naujosios Ūtos, Balbieriškio, Ašmintos, Išlaužo e Pakuonių,
- no rajono savivaldybė de Šalčininkai, os seniūnijos de Jašiūnų, Turgelių, Akmenynės, Šalčininkų, Gerviškių, Butrimonių, Eišiškių, Poškonių e Dieveniškių,
- no rajono savivaldybė de Varėna, os seniūnijos de Kaniavos, Marcinkonių e Merkinės,
- no rajono savivaldybė de Vilnius, as partes do seniūnija de Sudervė e Dūkštai localizadas a nordeste da estrada n.º 171, os seniūnijos de Maišiagala, Zujūnų, Avižienių, Riešės, Paberžės, Nemenčinės, miesto de Nemenčinės, Sužionių, Buivydžių, Bezdonių, Lavoriškių, Mickūnų, Šatrininkų, Kalvelių, Nemėžių, Rudaminos, Rūkainių, Medininkų, Marijampolio, Pagirių e Juodšilių,
- o miesto savivaldybė de Alytus,
- no rajono savivaldybė de Utena, os seniūnijos de Sudeikių, Utenos, miesto de Utenos, Kuktiškių, Daugailių, Tauragnų e Saldutiškio,
- no miesto savivaldybė de Alytus, os seniūnijos de Pivašiūnų, Punios, Daugų, Alovės, Nemunaičio, Raitininkų, Miroslavo, Krokialaukio, Simno e Alytaus,
- o miesto savivaldybė de Kaunas,
- o miesto savivaldybė de Panevėžys,
- o miesto savivaldybė de Prienai,
- o miesto savivaldybė de Vilnius,
- o rajono savivaldybė de Biržai,
- o savivaldybė de Druskininkai,
- o rajono savivaldybė de Ignalina,
- o rajono savivaldybė de Lazdijai,
- o rajono savivaldybė de Molėtai,
- o rajono savivaldybė de Rokiškis,
- o rajono savivaldybė de Širvintos,
- o rajono savivaldybė de Švenčionys,
- o rajono savivaldybė de Ukmergė,
- o rajono savivaldybė de Zarasai,
- o savivaldybė de Birštonas,
- o savivaldybė de Visaginas.

4. Polónia

As seguintes zonas na Polónia:

No podlaskie województwo:

- os gminy de Czarna Białostocka, Gródek, Michałowo, Supraśl, Wasilków e Zabłudów no powiat białostocki,
- os gminy de Dąbrowa Białostocka, Janów, Krynki, Kuźnica, Nowy Dwór, Sidra, Sokółka e Szudziałowo no powiat sokólski,

- o gmina de Lipsk no powiat augustowski,
- o gmina de Dubicze Cerkiewne, as partes dos gminy de Kleszczele e Czeremcha localizadas a leste da estrada n.º 66, no powiat hajnowski,
- a parte do gmina de Bielsk Podlaski localizada a leste da linha criada pela estrada n.º 19 (a norte da cidade de Bielsk Podlaski) e prolongada pela fronteira oriental da cidade de Bielsk Podlaski e pela estrada n.º 66 (a sul da cidade de Bielsk Podlaski), a parte do gmina de Orla localizada a leste da estrada n.º 66, no powiat bielski.

PARTE III

1. Estónia

As seguintes zonas na Estónia:

- o linn de Elva,
- o linn de Võhma,
- o maakond de Jõgevamaa,
- o maakond de Järvamaa,
- o maakond de Valgamaa,
- o maakond de Võrumaa,
- a parte do vald de Kuusalu localizada a sul da estrada 1 (E20),
- a parte do vald de Pärsti localizada a leste da estrada 24126,
- a parte do vald de Suure-Jaani localizada a leste da estrada 49,
- a parte do vald de Tamsalu localizada a sudoeste do caminho de ferro Tallinn-Tartu,
- a parte do vald de Tartu localizada a oeste do caminho de ferro Tallinn-Tartu,
- a parte do vald de Viiratsi localizada a leste da linha definida pela parte ocidental da estrada 92 até ao entroncamento com a estrada 155, a estrada 155 até ao entroncamento com a estrada 24156, a estrada 24156 até atravessar o rio Verilaske e o rio Verilaske até chegar à fronteira meridional do vald,
- o vald de Aegviidu,
- o vald de Anija,
- o vald de Kadrina,
- o vald de Kolga-Jaani,
- o vald de Konguta,
- o vald de Kõo,
- o vald de Laeva,
- o vald de Nõo,
- o vald de Paistu,
- o vald de Puhja,
- o vald de Rakke,
- o vald de Rannu,

- o vald de Rõngu,
- o vald de Saarepeedi,
- o vald de Tapa,
- o vald de Tähtvere,
- o vald de Tarvastu,
- o vald de Ülenurme,
- o vald de Väike-Maarja.

2. Letónia

As seguintes zonas na Letónia:

- no novads de Balvu, os pagasti de Kubuļu e Balvu,
- no novads de Gulbenes, os pagasti de Beļavas, Galgauskas, Jaungulbenes, Daukstu, Stradu, Litenes e Stāmerienas,
- no novads de Limbažu, os pagasti de Viļķenes, Pāles e Katvaru,
- no novads de Rugāju, o pagasts de Rugāju,
- no novads de Salacgrīvas, os pagasti de Ainažu e Salacgrīvas,
- o novads de Aglonas,
- o novads de Alojās,
- o novads de Beverīnas,
- o novads de Burtnieku,
- o novads de Ciblas,
- o novads de Dagdas,
- o novads de Daugavpils,
- o novads de Kārsavas,
- o novads de Krāslavas,
- o novads de Ludzas,
- o novads de Mazsalacas,
- o novads de Naukšēnu,
- o novads de Preiļu,
- o novads de Rēzeknes,
- o novads de Riebiņu,
- o novads de Rūjienas,
- o novads de Strenču,
- o novads de Valkas,
- o novads de Vārkavas,

- o novads de Viļānu,
- o novads de Zilupes,
- a pilsēta de Ainaži,
- a pilsēta de Salacgrīva,
- a republikas pilsēta de Daugavpils,
- a republikas pilsēta de Rēzekne.

3. Lituânia

As seguintes zonas na Lituânia:

- no rajono savivaldybė de Anykščiai, os seniūnijos de Debeikių, Skiemonių, Viešintų, Andrioniškio, Svėdasų, Troškūnų, Traupio e a parte do seniūnija de Anykščių localizada a nordeste das estradas n.º 121 e n.º 119,
- no rajono savivaldybė de Alytus, o seniūnija de Butrimonių,
- no rajono savivaldybė de Jonava, os seniūnijos de Upninkų, Ruklos, Dumsių, Užusalių, Kulvos e, no seniūnija de Žeimiai, as aldeias de Akliai, Akmeniai, Barsukinė, Blauzdžiai, Gireliai, Jagėlava, Juljanava, Kuigaliai, Liepkalniai, Martynišķiai, Milašiškiai, Mimaliai, Naujasodis, Normainiai I, Paduobiai, Palankesiai, Pamelnýtėlė, Pėdžiai, Skrynės, Svalkeniai, Terespolis, Varpėnai, Žeimių gst., Žieveliškiai e Žeimių miestelis,
- o rajono savivaldybė de Kaišiadorys,
- no rajono savivaldybė de Kaunas, os seniūnijos de Vandžiogalos, Lapių, Karmėlavos e Neveronių,
- no rajono savivaldybė de Kėdainiai, o seniūnija de Pelėdnagių,
- no rajono savivaldybė de Prienai, os seniūnijos de Jiezno e Staklišķių,
- no rajono savivaldybė de Panevėžys, os seniūnijos de Miežiškį e Raguvos,
- no rajono savivaldybė de Šalčininkai, os seniūnijos de Baltosios Vokės, Pabarės, Dainavos e Kalesninkų,
- no rajono savivaldybė de Varėna, os seniūnijos de Valkininkų, Jakėnų, Matuizų, Varėnos e Vydenių,
- no rajono savivaldybė de Vilnius, as partes do seniūnija de Sudervė e Dūkštai localizadas a sudoeste da estrada n.º 171,
- no rajono savivaldybė de Utena, os seniūnijos de Užpalių, Vyžuonų e Leliūnų,
- o savivaldybė de Elektrėnai,
- o miesto savivaldybė de Jonava,
- o miesto savivaldybė de Kaišiadorys,
- o rajono savivaldybė de Kupiškis,
- o rajono savivaldybė de Trakai.

4. Polónia

As seguintes zonas na Polónia:

- os gminy de Czyże, Białowieża, Hajnówka com a cidade de Hajnówka, Narew, Narewka no powiat hajnowski,
- os gminy de Mielnik, Nurzec-Stacja, Siemiatycze com a cidade de Siemiatycze no powiat siemiatycki.

No województwo mazowieckie:

- os gminy de Sarnaki, Stara Kornica e Huszlew no powiat łosicki.

No województwo lubelskie:

- os gminy de Konstantynów, Janów Podlaski, Leśna Podlaska, Rokitno, Biała Podlaska, Zalesie e Terespol com a cidade de Terespol no powiat bialski,
- o powiat de M. Biała Podlaska.

PARTE IV

Itália

As seguintes zonas na Itália:

- todas as zonas da Sardenha».
-